



COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO
Av. João Pessoa, 4555 - Bairro Centro - (69) 3442-2268 / 2374 / 1458 / 3999 - CEP 76940-000 - Rolim de Moura - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 1, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O Doutor GUILHERME FERREIRA, MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, consoante os comandos contidos nos artigos 14, VI, alínea "c" e 98, II da Constituição da República Federativa do Brasil, Resolução n. 003/97-PR. da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, torna público que:

RESOLVE:

Deflagrar prazo para inscrição de interessados em compor a lista tríplice, visando a escolha do Juiz de Paz e Suplentes, cujo exercício da função será realizado perante o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Nova Estrela/RO.

Uma vez formada a lista tríplice, será esta remetida ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para nomeação, com competência para celebrar casamentos, além de outras atribuições que a legislação vier a conferir.

A posse do Juiz de Paz e Suplentes ficará a encargo do(a) Juiz(a) de Direito Corregedor Permanente desta Comarca, após comprovadas as condições legais para a investidura.

DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- Ter concluído no mínimo o ensino fundamental;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e quitação com o serviço militar;
- Domiciliar e residir no município para o qual se inscrever;
- Não exercer atividade político-partidária e não estar filiado a partido político;
- Ter 21 (vinte e um) anos completos na data da inscrição, nos termos do art. 14, VI, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.

DO PEDIDO DAS INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES CORRELATAS

Estarão abertas as inscrições no período de 6/3/2026 até 27/3/2026 para composição da lista tríplice para a escolha do Juiz de Paz e Suplentes para Distrito de Nova Estrela/RO, para prover as vagas ocupadas pelas Sras. JAINE OLIVEIRA DA SILVA (Juíza de Paz) e KEYLA DA SILVA AMORIM (Suplente) em razão do vencimento de suas nomeações, a qual dar-se-á em 19/4/2026. **As inscrições deverão ser dirigidas, ao MM. Juiz Corregedor Permanente dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Rolim de Moura/RO, por meio do e-mail da Vara, qual seja "rdm1civgab@tjro.jus.br", acompanhadas dos seguintes documentos obrigatórios:**

- a) Apresentação de Curriculum Vitae, indicando dentre outros a qualificação profissional e acadêmica e dados para contato;
- b) Fotocópia dos documentos pessoais de identificação do interessado(a) (Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor);
- c) Fotocópia do título eleitoral e comprovante de quitação de suas obrigações eleitorais;
- d) Fotocópia autenticada do certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino

correspondente ao seu nível de escolaridade;

e) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais perante a comarca de Rolim de Moura/RO, do Tribunal de Justiça de Rondônia, certidão da Justiça Federal do 1o e 2o graus da 1a região, bem como de qualquer outro local perante o qual tinha vivido nos últimos 05 anos relativo a Justiça Estadual, Federal e Militar e certidão de débitos relativos a tributos federais;

f) Comprovante de residência (serão considerados como comprovantes de residência a fotocópia de contas de consumo de água, telefone fixo ou energia elétrica, emitidas em nome do candidato, de seus genitores, cônjuges, ou locadores, desde que comprovada a relação de parentesco ou locatícia, conforme for o caso, com o respectivo documento (certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira de identidade, contrato de locação com firma reconhecida);

g) Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de que não exerce atividade político-partidária e nem está filiado a nenhum partido político;

h) Certidão do Tribunal Regional Federal da 1o Região: ações cíveis e criminais;

i) Certidão de Estado Civil;

j) Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, por fotocópia autenticada;

l) Declaração de disponibilidade para celebrar casamentos e desempenhar as funções inerentes ao cargo no local e horário determinados nos art. 1.533 e 1.534 do Código Civil, observados o expediente e a rotina da serventia extrajudicial, ou eventuais hipóteses de celebração em local e horários solicitados pelos contraentes (ANEXO II).

DA REMESSA DAS INSCRIÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

Encerrado o período de inscrições, a equipe da Unidade, **no prazo máximo de 5 dias, reunirá todos os pedidos de inscrições por ordem alfabética e deverá conferir os requerimentos de inscrições e as respectivas documentações apresentadas pelos candidatos, preenchendo um formulário de conferência de documentação para cada candidato, conforme modelo constante no Anexo I.** Após realizada a conferência e preenchidos os formulários respectivos, **deverão ser juntados neste SEI, todas as inscrições que atenderam os requisitos do presente Edital, acompanhadas com as respectivas documentações e formulários de conferência.**

DA LISTA TRÍPLICE

Recebidas as inscrições acompanhadas da documentação respectiva, o Juiz Corregedor Permanente da Serventia Extrajudicial da comarca de Rolim de Moura/RO analisará o atendimento aos requisitos e a documentação apresentada, bem como o perfil dos candidatos em relação ao cargo a ser preenchido, a fim de formar uma lista tríplice para ser encaminhada à presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para escolha do Juiz de Paz e Suplentes.

DO O CARGO DE JUIZ DE PAZ E SUPLENTE, DA REMUNERAÇÃO E PRAZO DE NOMEAÇÃO

O Juiz de Paz tem competência para o processo de habilitação e celebração de casamento, nos termos do art. 2º da Resolução n. 003/1997 c.c. art. 98, inciso II, da Constituição Federal. O local e horário para exercício das funções de Juiz de Paz observará o disposto nos artigos artigos 1.533 e 1.534 do Código Civil, observados o expediente e as rotinas da serventia extrajudicial de registro civil, sem prejuízo de realização da solenidade de celebração do casamento em local e horário diversos solicitados pelos contraentes desde que haja prévio consentimento das autoridades celebrantes. Ocorrendo a falta, ausência ou impedimento do Juiz de Paz Titular, a competência será exercida automaticamente pelo Primeiro Suplente e na falta, ausência ou impedimento deste último, a competência será exercida automaticamente pelo Segundo Suplente, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução n. 003/1997. Havendo falta, ausência ou impedimento concomitante do Juiz de Paz Titular e de ambos os suplentes, o Delegatário da Serventia de Registro Civil comunicará o fato ao Juiz Corregedor Permanente com a antecedência que for necessária para a designação de um Juiz de Paz “ad hoc”, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução n. 003/1997. **As atribuições do cargo de Juiz de Paz tem natureza voluntária, de modo que o exercício do cargo não possui vínculo empregatício e nem**

remuneratório. Contudo, por força do disposto no § 5º do art. 2º da Resolução n. 003/1997 e em demais normativas institucionais e legais, o Juiz de Paz atualmente tem participação em emolumentos legalmente previstos aos atos inerentes, especificadamente aos previstos na Tabela I, Código 101, letras “f.2”, “h.1” e “h.2”, dos Serviços Extrajudiciais (Provimento Corregedoria Nº 027/2021, publicado no DJe de 17/12/2021) e respectivas atualizações que sobrevierem, sem prejuízo de lhe ser conferida qualquer outra vantagem pecuniária que lei ou norma institucional posterior vier a instituir. **Sendo que o Juiz de Paz e Suplente nomeados exercerão suas funções por período de quatro (4) anos**, admitindo-se reconduções, nos termos do art. 2º, §4º, da Resolução n. 003/1997.

DA POSSE DO JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

Após a nomeação pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do recebimento da respectiva comunicação, a posse será levada a efeito pelo Juiz Corregedor Permanente das serventias Extrajudiciais da comarca de Rolim de Moura/RO, mediante assinatura do respectivo termo.

DA RECONDUÇÃO

Caso o processo seletivo ultrapasse o prazo de vigência da nomeação da Juíza de Paz e Suplente atuais, dia 19 de abril de 2026, **desde já ficam RECONDUZIDAS aos cargos**, as senhoras **JAINÉ OLIVEIRA DA SILVA** (Juíza de Paz) e **KEYLA DA SILVA AMORIM** (Suplente), para atuação até a finalização do processo de escolha, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução no 003/1997 - PRTJRO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rolim de Moura/RO, com encaminhamento de cópia à Corregedoria Geral da Justiça, DPE/RO, OAB/RO, MPRO, Prefeitura, bem como divulgação perante sites de notícias locais, rádio, faculdades, Rotary Club e demais canais de divulgação que forem necessários, para conhecimento quanto a instauração do procedimento para escolha do do Juiz de Paz e Suplente. Publique-se e cumpra-se.

Guilherme Ferreira
Juiz Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais de Rolim de Moura



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME FERREIRA, Juiz (a) de Direito**, em 06/03/2026, às 10:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5495539** e o código CRC **CB96D602**.